

Nº 136 - DOU de 21/07/21 - Seção 1 - p. 368

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.628, DE 16 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMEND A	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000396230202100	1.000.000,00	37720003	1.000.000,00	1030250182E900029	2525569	1.000.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000398031202100	2.034.998,00	35680002	2.034.998,00	1030250182E900029	7106521	2.034.998,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396111202100	100.000,00	90650003	100.000,00	1030250182E900023	3283437	100.000,00
CE	MARACANA U	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395906202100	400.000,00	41470002	400.000,00	1030250182E900023	2372150	400.000,00
CE	MARACANA U	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395907202100	500.000,00	40550007	500.000,00	1030250182E901093	2372150	500.000,00
CE	VARJOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARJOTA	36000396299202100	200.000,00	24420001	200.000,00	1030250182E900023	6613632	200.000,00
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396713202100	500.000,00	40970010	500.000,00	1030250182E900032	2403331	500.000,00
M	ALTO	FUNDO	360003956992021	13.718,00	4111000	13.718,00	1030250182E9000	771518	13.718,00

A	ALEGRE DO MARANHÃO	MUNICIPAL DE SAÚDE	00		2		21	8	
MA	JATOBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBA	36000395421202100	466.000,00	41110002	466.000,00	1030250182E900021	7506821	466.000,00
MA	MIRANDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA DO NORTE	36000396189202100	20.282,00	41110002	20.282,00	1030250182E900021	2455471	20.282,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000395612202100	1.000.000,00	24880001	1.000.000,00	1030250182E900031	2195437	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	36000395821202100	200.000,00	20180002	200.000,00	1030250182E900031	2121409	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000395782202100	100.000,00	23680001	100.000,00	1030250182E900031	2695324	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000395788202100	100.000,00	23680001	100.000,00	1030250182E900031	0026840	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000395792202100	200.000,00	23680001	200.000,00	1030250182E900031	2200457	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000396642202100	200.000,00	35950002	200.000,00	1030250182E900031	0026808	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000396646202100	200.000,00	35950002	200.000,00	1030250182E900031	0027014	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000396648202100	100.000,00	35950002	100.000,00	1030250182E900031	0026840	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000396650202100	100.000,00	35950002	100.000,00	1030250182E900031	4034236	100.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000396429202100	100.000,00	27620005	100.000,00	1030250182E900031	2149990	100.000,00
PA	PLACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	36000396439202100	39.221,00	34920002	39.221,00	1030250182E900015	6763820	39.221,00

		PLACAS							
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000397339202100	100.000,00	42180014	100.000,00	1030250182E900025	2592746	100.000,00
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396374202100	200.000,00	25730002	200.000,00	1030250182E900026	9499199	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395886202100	500.000,00	39220002	500.000,00	1030250182E900041	2576198	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395887202100	200.000,00	20380001	200.000,00	1030250182E900041	2729385	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395888202100	200.000,00	20380001	200.000,00	1030250182E900041	2686791	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395889202100	200.000,00	20380001	200.000,00	1030250182E900041	5240085	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395890202100	100.000,00	20380001	100.000,00	1030250182E900041	2733315	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395891202100	150.000,00	20380001	150.000,00	1030250182E900041	4055748	150.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE PARANA - FUNSAUDE	36000395892202100	150.000,00	20380001	150.000,00	1030250182E900041	2590727	150.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE PARANA - FUNSAUDE	36000395893202100	200.000,00	20380001	200.000,00	1030250182E900041	2582449	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE PARANA - FUNSAUDE	36000395894202100	200.000,00	20380001	200.000,00	1030250182E900041	2783789	200.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000395601202100	400.000,00	41140013	400.000,00	1030250182E903336	2288885	400.000,00
RS	RESTINGA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESTINGA SECA - FMS	36000396035202100	3.000,00	90480009	3.000,00	1030250182E900043	2786281	3.000,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000358211202100	592.699,00	40450004	292.699,00	1030250182E900043	2707977	292.699,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000358211202100	592.699,00	90480009	300.000,00	1030250182E900043	2707977	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000397220202100	200.000,00	27970006	200.000,00	1030250182E900035	2025507	200.000,00
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395654202100	150.000,00	37460004	150.000,00	1030250182E900035	7060246	150.000,00
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395655202100	90.000,00	28150001	90.000,00	1030250182E900035	7060246	90.000,00

		SAUDE							
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003957212021 00	100.000,00	3909000 2	100.000,00	1030250182E9000 35	645379 1	100.000,00
TOTAL			39 PROPOSTAS	11.309.918, 00					